



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EDITAL Nº 54/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS CAMPI DA UFC EM CRATEÚS E EM FORTALEZA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 173/2017, do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário oficial da União de 30/06/2017, e da Portaria nº 1.034/2017, do Ministro da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 31/08/2017, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de seleção simplificada, destinada a selecionar candidatos para contratação temporária, para Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de Nível Superior, nos termos do inciso XII do artigo 2º da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

CARGO	CÓDIGO	CAMPUS	VAGA	REGIME	REMUNERAÇÃO	TAXA
Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	01	Crateús	01	40h	R\$ 4.638,66	R\$ 120,00
	02	Fortaleza	02			

1.1. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Bacharelado em Letras Libras ou Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC e Curso de Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, de no mínimo 250 horas; ou Graduação em qualquer área, cursada em instituição reconhecida pelo MEC e Certificação Prolibras em Tradução e Interpretação; ou Graduação em qualquer área cursada em instituição reconhecida pelo MEC e Especialização em Libras - Tradução e Interpretação.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser solicitada no período de 14 a 18 de setembro de 2020, no horário das 08 horas da data do início até as 22 horas da data do término das inscrições, somente pela Internet. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar, os seguintes documentos, para o e-mail dicon.progep@ufc.br:

- Requerimento de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br;
- cópia do documento de identificação do candidato, com fotografia;
- cópia do diploma/certificado que comprove a qualificação exigida no subitem 1.1 do presente Edital. O diploma/certificado poderá ser substituído por certidão/declaração que comprove a conclusão do curso;
- comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), efetuada através de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, Portal SIAFI, impressão GRU – simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento – Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253);
- laudo médico, para o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista o disposto no subitem 4.2 do presente Edital.

2.2. O candidato que não encaminhar os documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 2.1 terá a sua inscrição indeferida.

2.3. O candidato que não encaminhar o documento previsto na alínea “e”, não poderá concorrer a reserva de vagas para pessoas com deficiência, concorrendo somente as vagas para ampla concorrência.

2.4. Não será permitido o encaminhamento dos documentos previstos no subitem 2.1, após o término do período de inscrição.

2.5. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas que regulamentam a seleção, constantes da Lei nº 8.745/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e suas alterações, e do presente Edital.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br.

3.2. O citado Requerimento deverá ser enviado para o e-mail dicon.progep@ufc.br no dia 14 de setembro de 2020. O candidato será comunicado do deferimento ou não da solicitação no dia 16 de setembro de 2020, no endereço eletrônico www.progep.ufc.br.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Pode concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias citadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, publicado no DOU de 21/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, publicado no DOU de 03/12/2004.

4.2. O candidato deverá indicar no Requerimento de Solicitação de Inscrição, documento disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br, que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, anexar o laudo médico, conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 9.508/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, e observar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada. O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada, e atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome e CPF do candidato e o nome e o CRM do médico que forneceu o laudo médico.

4.3. Serão reservadas às pessoas com deficiência 20% do total das vagas, ofertadas e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, e parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, que regulamenta a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.4. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso aprovado, será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência declarada e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. O candidato será informado, no endereço eletrônico www.progep.ufc.br, do dia, horário e local que deverá comparecer a Equipe Multiprofissional, bem como sobre os documentos que deverá apresentar.

4.5. O candidato que concorre à vaga reservada para pessoas com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.6. A vaga reservada para pessoa com deficiência e não ocupada será preenchida por candidato aprovado para as vagas da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará de Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório. A Prova Prática será realizada no dia 29 de setembro de 2020. O local e o horário de realização da Prova Prática será divulgado no site www.progep.ufc.br, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, do horário de início, munido de caneta esferográfica de tubo transparente, na cor preta ou azul, e portando o original do documento de identidade, com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997, publicada no DOU de 24/09/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

5.3. Na hipótese de perda, roubo ou extravio do documento de identificação o candidato deverá comparecer ao local de provas munido de Boletim de Ocorrência (observado o prazo de validade de 30 dias). Na oportunidade, será feita a identificação especial do candidato.

5.4. A Prova Prática será constituída por 03 (três) etapas de Tradução e Interpretação, conforme descrito abaixo, cada uma valendo até 100 (cem) pontos. A banca examinadora será composta por 03 (três) examinadores. A nota de cada avaliador será a média aritmética das notas atribuídas em cada etapa. A nota final da prova prática

corresponderá à média aritmética da nota de cada avaliador. Será aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 pontos:

- a) primeira etapa: tradução de um vídeo em língua brasileira de sinais-LIBRAS para a língua portuguesa escrita;
- b) segunda etapa: interpretação de áudio em língua portuguesa para língua brasileira de sinais-LIBRAS;
- c) terceira etapa: interpretação de vídeo em língua brasileira de sinais-LIBRAS para a língua portuguesa oral.

5.5. Serão considerados no julgamento da Prova Prática, os seguintes aspectos:

- a) semelhança interpretativa (40% da pontuação);
- b) competência referencial, linguísticas e tradutórias (40% da pontuação);
- c) coesão e coerência (10% da pontuação);
- d) utilização do tempo (10% da pontuação).

5.6. Serão considerados impedidos de participar da banca examinadora da Prova Prática:

- a) cônjuge do candidato, mesmo separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional;
- d) orientador acadêmico em curso de pós-graduação stricto sensu, nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) coautor de publicação com algum dos candidatos, nos últimos 05 (cinco) anos.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

6.1. A Prova Prática será aplicada em 03 (etapas), na forma descrita abaixo:

- a) Na primeira etapa, alínea “a” do subitem 5.4, o candidato assistirá a um vídeo, gravado em Língua Brasileira de Sinais, o qual será projetado através de mídia em computador individual para cada candidato. Tal vídeo poderá ser repassado tantas vezes quantas forem necessárias para o candidato, desde que observada a duração total do tempo de prova. O candidato efetuará o controle do vídeo, podendo voltar ou adiantar através do computador colocado à sua disposição. A duração máxima para a realização desta etapa será de 01 (uma) hora;
- b) Na segunda etapa, alínea “b” do subitem 5.4, o candidato fará a Interpretação gravada em vídeo e em áudio da interpretação de um vídeo em Libras (TV) de aproximadamente 5 minutos para a língua portuguesa oral (gravar vídeo com o microfone). A duração máxima para a realização desta etapa será de 15 (quinze) minutos;
- c) Na terceira etapa, alínea “c” do subitem 5.4, o candidato fará a Interpretação gravada em vídeo de um áudio em língua portuguesa para a Libras. A duração máxima para a realização desta etapa será de 15 (quinze) minutos.

6.2. Após o término da primeira etapa, todos os candidatos se reunirão em uma sala de apoio para sortear a ordem para a realização da segunda e da terceira etapa, as quais serão realizadas de forma sequenciada pelo mesmo candidato.

6.3. Os candidatos, por ordem de classificação no sorteio, serão convocados para realização da segunda e da terceira etapa, na sala de gravação estúdio, na presença do técnico de audiovisual e do fiscal, com ou sem a presença dos avaliadores.

6.4. Os demais candidatos deverão permanecer na sala de apoio até que sejam convocados para realização, de forma individual, da segunda e da terceira etapa, sendo proibido a consulta de qualquer espécie e/ou o uso de equipamentos eletrônicos.

6.5. O candidato deverá se identificar e assinar a lista de presença, na sala de realização da primeira etapa e na sala de realização da segunda e terceira etapas.

6.6. A primeira e a segunda etapas serão gravadas para fins de registro, avaliação pela banca examinadora, e recurso, configurando a assinatura na lista de presença como autorização do candidato para uso de sua imagem com esta finalidade.

6.7. O candidato após finalizar todas as etapas da Prova Prática deverá deixar o local da prova, sendo proibido o contato com os demais candidatos, até que realizem todas as etapas da Prova.

6.8. Durante a aplicação de todas as etapas da Prova Prática não será permitida ao candidato consulta de qualquer espécie, nem o uso de equipamentos eletrônicos, exceto se for autorizado pela banca examinadora, para todos os candidatos.

6.9. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para qualquer das etapas da Prova Prática.

6.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) faltar a uma ou mais etapas da Prova;
- b) não se identificar e/ou não assinar as listas de presença, conforme dispõe o subitem 6.5 do presente Edital;
- c) obter nota final inferior a 06 (seis);
- d) não atender ao disposto no subitem 6.8 do presente edital;
- e) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o Concurso.

7. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

7.1. As atividades do processo seletivo, referentes a inscrição, aplicação da prova e divulgação/recurso do resultado, serão realizadas de acordo com as datas e horários estabelecidos no calendário de atividade abaixo.

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
DA INSCRIÇÃO		
Período de inscrição	14/09/2020 a 18/09/2020	8h do primeiro dia as 22h do último dia
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/09/2020	Até 17h
Divulgação dos isentos	16/09/2020	Até 17h
Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas	22/09/2020	Até 17h
DA APLICAÇÃO DA PROVA		
Primeira etapa	29/09/2020	A ser divulgado (subitem 5.1)
Sorteio da ordem da segunda e da terceira etapa	29/09/2020	A ser divulgado (subitem 5.1)
Realização da segunda e da terceira etapa	29/09/2020	A ser divulgado (subitem 5.1)
DO RESULTADO		
Divulgação do resultado preliminar	30/09/2020	Até 17h
Prazo para recurso do resultado preliminar	01/10/2020 a 02/10/2020	Até 17 h do último dia
Encaminhamento, por e-mail, do resultado do recurso	05/10/2020	Até 17h
Divulgação do resultado final	06/10/2020	Até 17h

7.2. O calendário poderá ser alterado em função da logística de realização do processo seletivo. Qualquer mudança será divulgada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas no site www.progep.ufc.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da nota final. Caso haja candidatos aprovados para vagas reservadas o resultado deverá ser divulgado em 02 (duas) listas, conforme o tipo de vagas: ampla concorrência e reserva para pessoas com deficiência, observado o disposto no quadro abaixo:

CAMPUS	Nº DE VAGAS OFERTADAS NO EDITAL	Nº MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR TIPOS DE VAGAS		
		AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
Crateús	01	04	01	05
Fortaleza	02	08	01	09

8.2. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), publicada no DOU de 03/10/2003;
- b) obtiver a maior média aritmética da pontuação de cada examinador atribuída à fase "c", interpretação de vídeo em língua brasileira de sinais-LIBRAS para a língua portuguesa oral, subitem 5.4 do presente Edital.

c) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8.3. Após a utilização dos critérios de desempate, todos os candidatos empatados na última posição da classificação final serão considerados aprovados.

8.4. O resultado preliminar e final do processo seletivo serão divulgados no site www.progep.ufc.br, nos dias 30 de setembro de 2020 e 06 de outubro de 2020., respectivamente.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar da seleção, até as 17 horas do dia 02/10/2020, mediante requerimento encaminhado para o e-mail dicon.progep@ufc.br. O resultado do Recurso será encaminhado para o e-mail do candidato utilizado na solicitação do Recurso, até as 17 horas do dia 05/10/2020.

9.2. Não serão aceitos pedidos de recursos fora do prazo e do horário estabelecido no subitem anterior

9.3. No Requerimento, o candidato deverá informar seu nome e o número do seu CPF e mencionar que o recurso se refere ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, objeto do Edital nº 54/2020. Todos os recursos serão analisados pela banca examinadora, a partir de argumentação lógica e consistente, tendo em vista o disposto no presente Edital.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. A classificação final dos aprovados, na forma e condições previstas neste Edital, será homologada pelo Reitor e publicada no Diário Oficial da União, em lista única, por ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos aprovados (ampla concorrência e reserva para pessoas com deficiência), na forma do disposto no subitem 8.1.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

11.1. A seleção será válida por 01 (um) ano a contar da data da publicação do seu resultado, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Federal do Ceará.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes:

- a) possuir a qualificação exigida no subitem 1.1 do presente Edital;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) não estar recebendo seguro desemprego;
- f) ter saúde física e mental para o trabalho.

12.2. Não poderá ser contratado candidato que seja servidor da Administração direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.3. O contrato será no regime de 40 horas semanais de trabalho, por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, a critério da Universidade.

12.4. A carga horária de que trata o subitem anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno, de acordo com a necessidade dos cursos ministrados por esta Universidade.

12.5. A remuneração do candidato contratado será no valor de R\$ 4.638,66 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao vencimento básico no valor de R\$ 4.180,66 + auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00, equivalente à remuneração estabelecida para os cargos de nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, da Carreira Técnico-Administrativo em Educação das Universidades Federais.

12.6. O contratado desenvolverá suas atividades relacionadas às demandas institucionais de forma a viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas, em eventos institucionais e em grupos de estudos, no contexto que aluno surdo está inserido, realizando o trabalho de tradução e interpretação do par linguístico LIBRAS-Português.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Fortaleza, 01 de setembro de 2020.

Cândido Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 04/09/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542010** e o código CRC **012D7A16**.